



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 22 de setembro de 2025

Ano XVI - Edição nº 02123 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F73B6571EAF9EC16E69137F07BE7F3A2

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 137/2025 - REVOGA O DECRETO QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM.
- DECRETO Nº 138, DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELA ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, NÍVEL II, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 011, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS PARA A COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES, DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CEP:
46.280-000 – Cordeiros – Bahia Fone/Fax: (77) 3447-
2114 CNPJ: 13.694.468/0001-75
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com



DECRETO Nº 137/2025

REVOGA O DECRETO QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que foi declarada Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela estiagem, através do Decreto nº 108, *de 30 de maio de 2025*;

CONSIDERANDO que o prazo do decreto anterior era de 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO os motivos que justificaram a decretação da situação de emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a situação jurídico-administrativa do Município à realidade atual;

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto nº 108, *de 30 de maio de 2025*, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município de Cordeiros-BA afetadas pela estiagem.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordeiros, em 22 de setembro de 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 138, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, Nível II, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR, e dá outras providências.

Considerando a irregularidade das chuvas, com o registro de elevadas temperaturas, comprometendo significativamente o armazenamento de água, com a consequente redução no volume dos rios e barragens que abastecem este Município, causando assim sérios prejuízos à população.

Considerando o período de estiagem no Município, prejudicando a produção agrícola, a horticultura, a criação de rebanhos, e atingindo essencialmente os pequenos produtores rurais, devido às chuvas abaixo da normalidade nos últimos meses e piora nos indicadores.

O Prefeito do Município de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Cordeiros contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

§ 1º. Fica classificado como Nível II a intensidade do desastre que assola o Município de Cordeiros, conforme definição constante do Art. 5º, II, da Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

§ 2º. Desastres do Nível II ou de média intensidade são aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e contemplados com o aporte de recursos dos demais entes federativos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art 5º, XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o Art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, tendo validade por 180 (cento e oitenta) dias, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordeiros, em 22 de setembro de 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



PORTARIA Nº 011, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros eleitos para a composição dos Conselhos Escolares, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cordeiros, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS – BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros eleitos para a composição dos Conselhos Escolares, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cordeiros – Bahia.

Art. 2º - Conselho Escolar do CEMEI Professora Yolanda Soares Jardim Salomão:

I – Segmento Gestão:

Nilva Alves Luz

II – Segmento Docentes:

Titular – Rita Alves Moreira

Suplente – Sheila da Silva Carvalho Gusmão

Titular – Fabiana dos Santos Silva

Suplente – Maria Aparecida Filha Braga

III – Segmento Não Docentes:

Titular – Jassini Lima Franco Salomão

Suplente – Liliane Santos Silva

IV – Segmento Pais:

Titular – Yasmin Silva de Oliveira Mello

Suplente – Ediwania Rosa da Silva Oliveira

Titular – Edna dos Santos

Suplente – Sandy Luz de Oliveira

Titular – Solange Ferreira de Deus Oliveira

Suplente – Josélia Ricardo de Almeida Santos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



Art. 3º - Conselho Escolar do CEMEI Ana Ribeiro Trindade:

I – Segmento Gestão:

Ana Francisca de Souza Alves

II – Segmento Docentes:

Titular – Maria da Glória de Oliveira Alves

Suplente – Ana Aparecida da Silva Oliveira

Titular – Suzete Viana Barros

Suplente – Leniulza dos Santos Gonçalves

III – Segmento Não Docentes:

Titular – Janice Maria da Silva

Suplente – Elizçanta Ana de Carvalho Ribeiro

IV – Segmento Pais:

Titular – Joana Ribeiro da Rocha

Suplente – Maria Inês da Silva

Titular – Márcia Luz de Novaes da Silva

Suplente – Lucimaura Pereira da Silva

Titular – Aline Maria Pereira Correia Rocha

Suplente – Neidiane Santos de Almeida

Art. 4º - Conselho Escolar da Escola Municipal Andrey Leres Barbalho Salomão:

I – Segmento Gestão:

Maria do Carmo Oliveira

II – Segmento Docentes:

Titular – Sandra Cristina dos Santos Silva

Suplente – Edniulda Silva do Nascimento Oliveira

Titular – Rosângela Sousa

Suplente – Eleusa Luz da Silva Figueiredo

III – Segmento Não Docentes:

Titular – George Fernandes da Silva

Suplente – Lúcia Paula Novaes Oliveira

IV – Segmento Pais:

Titular – Édino José da Silva

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



Suplente – Lêda Maria Osmar Carlos Saturno

Titular – Leni Alves Bitencourt da Silva

Suplente – Adriana Rocha Lima Viana

Titular – Andréa da Silva Souza

Suplente – Laurinda de Jesus Costa de Figueredo

Art. 5º - Conselho Escolar do Grupo Escolar Joaquim Gonçalves:

I – Segmento Gestão:

Jusélia Amália de Carvalho Novaes

II – Segmento Docentes:

Titular – Perciliana da Silva Ribeiro

Suplente – Nilzete de Sousa Almeida de Oliveira

Titular – Leni Bitencourt da Silva

Suplente – Sara Alcântara Serra

III – Segmento Não Docentes:

Titular – Marta do Nascimento Ribeiro

Suplente – Marli Teodoro Ribeiro

IV – Segmento Pais:

Titular – Jarlene Ribeiro dos Santos

Suplente – Daiane Pachêco Bispo Lopes

Titular – Ivoneia Maria da Silva Santos

Suplente – Marineide da Costa Pereira Figueiredo

V – Segmento Alunos:

Titular – Bernardo Benício Alves Luz

Suplente – Analuh Silva dos Santos

Art. 6º - Conselho Escolar da Escola Municipal Maurino José Vieira:

I – Segmento Gestão:

Jardas Pereira de Almeida

II – Segmento Docentes:

Titular – Anísio de Oliveira Filho

Suplente – Silvane Sousa Novais

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



Titular – Edilúcia Oliveira de Carvalho

Suplente – Antônio Marcos Leite da Silva

III – Segmento Não Docentes:

Titular – Rosália Nascimento Rocha

Suplente – Ana Rita da Silva Ribeiro

IV – Segmento Pais:

Titular – Maria Aparecida Silva Nascimento

Suplente – Claudiane Pereira Lima

Titular – Ediclene Maria de Oliveira

Suplente – Valcléia de Jesus Ferreira Carvalho

Titular – Ivandro Barbosa da Silva

Suplente – Alixandra Palmeira Ribeiro

Art. 7º - Conselho Escolar da Escola Municipal Reinaldo Andrade Coutinho e Creche
Sementinha do Futuro:

I – Segmento Gestão:

Késsia Ribeiro de Carvalho Saturno

II – Segmento Docentes:

Titular – Adriana Ribeiro Franco

Suplente – Antônio Sérgio da Silva

Titular – Marivana Rocha dos Santos Nascimento

Suplente – José Francisco de Souza Moura

III – Segmento Não Docentes:

Titular – Queli Tainá Nascimento Silva

Suplente – Bruno Viana Barros

IV – Segmento Pais:

Titular – Gabriela Jesus Santos Franco

Suplente – Amauri de Paula Silva

Titular – Carla Barros Carvalho Jardim

Suplente – Leila Maria Carvalho Dias

Titular – Almira de Paula Silva Oliveira

Suplente – Maria Sueli Gomes Pereira

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



Art. 8º - Conselho Escolar da Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães e Centro Educacional Municipal Presidente José Sarney:

I – Segmento Gestão:

Leonícia Pereira da Silva

II – Segmento Docentes:

Titular – Luan Ribeiro Soares

Suplente – Lislei Barbosa da Silva dos Santos

Titular – Audinete Miranda Novato Virgens

Suplente – Marilene Nunes do Nascimento da Silva

III – Segmento Não Docentes:

Titular – Michelle Pereira Carlos

Suplente – Clemência Ana Ribeiro Soares

IV – Segmento Pais:

Titular – Gilmar Serafim Rocha

Suplente – Selma da Rocha do Carmo

Titular – Ana Narciso Ribeiro

Suplente – Kátia Trindade Ribeiro

V – Segmento Alunos:

Titular – Micaelly Ferreira Carneiro

Suplente – Marcos Rocha do Nascimento

Art. 9º - Conselho Escolar do Centro de Educação Municipal Lindolfo Cordeiro Landi:

I – Segmento Gestão:

Mariana Gusmão da Silva Matos

II – Segmento Docentes:

Titular – Cristhiano Costa Gonçalves

Suplente – Carla Alves Novaes Oliveira

Titular – Tânia Alves dos Santos Almeida

Suplente – Lêda Maria Osmar Carlos Saturno

III – Segmento Não Docentes:

Titular – João Paulo Abreu Novato

Suplente – Alisdete Oliveira de Carvalho Silva

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br
CORDEIROS – BAHIA



IV – Segmento Pais:

Titular – Sandra Jesus Donato

Suplente – Celene Viana de Oliveira Felix

Titular – Tercílio dos Santos Figueiredo

Suplente – Izabel Dutra dos Santos de Jesus

V – Segmento Alunos:

Titular – Ana Lara Ribeiro Silva

Suplente – Luan Costa Figueiredo

Art. 10 – As peculiaridades do Conselho Escolar de cada Unidade, bem como normas de funcionamento, deverão ser especificadas em Regimento/Estatuto próprio, elaborado pelo Conselho e aprovado em assembleia.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 22 de setembro de 2025.


Cinara Alves de Moraes Andrade
Secretária Municipal de Educação
Cordeiros – Bahia